



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### DECRETO Nº 3.760, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

**Aprova o remembramento dos lotes nº 03 e 04 da Quadra 05, com área total de 2.004,74 m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados e setenta e quatro centímetros quadrados) no bairro Anel, neste município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Mozart Lima dos Santos.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, alterada pela Lei nº 3.284, de 11 de maio de 2012 e pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado o remembramento da área abaixo especificada, cuja medida total é 2.004,74 m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados e setenta e quatro centímetros quadrados) dos lotes nº 03 e 04 da Quadra nº 05 no bairro Anel, neste município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de Mozart Lima dos Santos, dando origem a 01 (um) lote, conforme descrito abaixo:

<b>Área a ser lembrada</b>	<b>Área resultante do remembramento</b>
Quadra 05 - Lote nº 03, com área de 1.002,37 m <sup>2</sup> (um mil e dois metros quadrados e trinta e sete centímetros quadrados); Quadra 05 - Lote nº 04, 1.002,37 m <sup>2</sup> (um mil e dois metros quadrados e trinta e sete centímetros quadrados).	Quadra 05 - Lote nº 3A, com área de 2.004,74 (dois mil e quatro metros quadrados e setenta e quatro centímetros quadrados).

Art. 2º Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº 0049/2019, cópia deste Decreto, plantas e demais documentos.

Art. 3º As despesas decorrentes do remembramento, bem como escrituras, registros taxas e emolumentos, toda e qualquer despesa, será de responsabilidade exclusiva do proprietário Mozart Lima dos Santos.

Art. 4º O remembramento da área de que trata este Decreto deverá ser submetido a Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 35 da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de fevereiro de 2019.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**